2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo

Termo Aditivo n° 20/2020 Contrato n° 51/2019 Tomada de Preço n° 03/2019 Processo Licitatório n° 38/2019

Aditivo ao contrato para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) referente a ampliação e reforma de edificação existente da Escola de Educação Infantil.

Termo Aditivo ao Contrato para execução de obra, que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 948.753.320-68, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, à empresa JFR CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 32.287.689/0001-73, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 126, Bairro Engenheiro Luiz Englert, cidade de Sertão/RS, CEP 99.170-000, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. Jeferson Rheinheimer, inscrito no CPF n° 948.247.540-20, doravante denominado de CONTRATADA, já qualificados instrumento contratual firmado no dia 22 de julho de 2019, o presente ajuste se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A presente cláusula tem por objeto a adição de valores devido a alteração na quantidade de materiais e mão de obra utilizados, assim como, inclusão de novos itens, totalizando a quantia de R\$ 26.192,39 (vinte e seis mil, cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 7.089,12 (sete mil, oitenta e nove reais e doze centavos) correspondentes a mão de obra e R\$ 19.103,27 (dezenove mil, cento e três reais e vinte e sete centavos) correspondendo aos materiais.

Parágrafo Primeiro - O valor de acréscimo contratual é resultado da diferença entre aditivos e supressões realizadas na obra objeto do contrato. Trata-se do acréscimo e diminuição de quantidades de materiais e serviços utilizados, assim como, a inclusão de novos itens.

Parágrafo Segundo - Esta alteração encontra amparo legal no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 em consonância com o §1º do mesmo artigo.

Parágrafo Terceiro - Este termo aditivo se fundamenta no Parecer Técnico, elaborado pela Engenheira do Município responsável pela fiscalização, Regina Elizabete Chiste, datado do dia 20 de fevereiro de 2020.

Cláusula Segunda - Da Ratificação das Cláusulas: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul - RS, 21 de fevereiro de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene Consoladora Peruzzo

Prefeita Municipal CONTRATANTE

JFR Construções Eireli

CNPJ sob n° 32.287.689/0001-73

Jeferson Rheinheimer

CONTRATADA

Testemunnas:	
1-	2-